

Empréstimo consignado no benefício de uma pessoa incapaz pode ser nulo

Um guia em linguagem simples para quem cuida de um filho atípico, ou de um adulto ou idoso sob curatela, e percebeu desconto de empréstimo ou cartão consignado no BPC, na aposentadoria ou na pensão.

Art. 1.691

do Código Civil: dívida de longo prazo em nome de incapaz exige autorização do juiz

IN 190/2025

o próprio INSS voltou a exigir essa autorização para novas contratações

R\$20.092,28

de juros embutidos identificados num exemplo com valores reais de mercado, veja mais adiante

Este guia é para você se

Marque mentalmente cada item. Se pelo menos dois se aplicam ao seu caso, vale a pena ler até o final.

- ☐ Alguém que você representa (filho, pai, mãe ou outra pessoa sob sua curatela) recebe BPC/LOAS, aposentadoria ou pensão.
- ☐ Esse benefício está com desconto de empréstimo ou cartão consignado (RMC/RCC).
- ☐ Foi você, como representante legal, quem assinou o contrato, sem passar antes por um juiz.
- ☐ Ninguém pediu autorização judicial (alvará) antes de o banco averbar o desconto no benefício.
- ☐ Você sente que o valor descontado todo mês faz falta para remédio, terapia, fralda ou alimentação.

Se você não tem certeza se o seu contrato tinha ou não autorização judicial, não tem problema. É exatamente esse o primeiro ponto que analisamos quando um caso chega até nós, e explicamos como conferir isso no seu próprio celular, pelo aplicativo Meu INSS.

Três ideias simples, antes de qualquer termo jurídico

1

O dinheiro é do seu filho ou familiar

O BPC ou a pensão é, na maioria dos casos, a única fonte de renda de quem recebe. É dinheiro de comida, remédio, fralda e terapia. Não é margem de crédito.

2

Alguém pegou um empréstimo nesse dinheiro

Todo mês o banco tira uma parcela direto do benefício, antes mesmo de ele cair na conta. São contratos longos: 72, 84, até 96 meses. Sete ou oito anos descontando.

3

A lei exige autorização de um juiz

Cuidar do dinheiro do seu familiar é uma coisa. Assumir uma dívida de anos em nome dele é outra. Para isso, a lei exige alvará judicial. Sem esse alvará, o contrato é nulo.

"Mas fui eu quem assinou."

Exatamente por isso a lei existe. A exigência de autorização judicial protege o patrimônio da pessoa incapaz inclusive contra atos dos próprios responsáveis, não porque tenha havido má-fé, mas porque ninguém, sozinho, deveria poder comprometer por anos a única renda de quem não pode se defender. Quem tinha o dever legal de exigir o alvará antes de averbar o contrato era o banco.

A janela que o INSS abriu, e fechou

Boa parte desses contratos nasceu numa janela de três anos em que o INSS deixou de exigir a autorização judicial. Veja a mudança:

● 2008 ATÉ AGO/2022

IN INSS/PRES nº 28/2008

Exigia autorização judicial. E dizia mais: cabia ao banco verificar, sob pena de nulidade do contrato.

EXIGIA ALVARÁ

● AGO/2022 ATÉ JUN/2025

IN INSS/PRES nº 136/2022 apaga a exigência

O INSS suprimiu a regra por instrução normativa. Os bancos passaram a averbar empréstimos em benefícios de incapazes livremente. É daí que vem a maioria dos contratos discutidos hoje.

DISPENSOU O ALVARÁ

● JUN/2025

O TRF-3 suspende a norma

Em ação do Ministério Público Federal, a Justiça Federal suspendeu os efeitos da IN 136/2022: uma instrução normativa não pode revogar o Código Civil.

VOLTOU A EXIGIR

● AGO/2025

IN INSS/PRES nº 190/2025

O INSS restabeleceu formalmente a obrigatoriedade da autorização judicial e comunicou os bancos conveniados.

EXIGE ALVARÁ

Atenção a um ponto que confunde muita gente: o INSS avisou que não vai cancelar sozinho, no administrativo, os contratos feitos antes de agosto de 2025. Isso não quer dizer que eles sejam válidos. Quer dizer apenas que o cancelamento tem que ser pedido na Justiça, e é isso que os tribunais vêm concedendo. A nulidade não nasce da instrução normativa do INSS: ela nasce do Código Civil, que nunca deixou de valer.

O que se pede na Justiça: quatro pedidos que funcionam em cascata

Uma ação declaratória de nulidade do contrato, com pedido de urgência logo na petição inicial.

A

Parar os descontos já no início

Pedido de tutela de urgência para suspender os descontos antes mesmo de o banco se manifestar no processo. É o que alivia o orçamento da família no curto prazo.

B

Anular o contrato inteiro

Declarada a nulidade, o contrato deixa de existir desde o dia em que foi assinado. Todas as parcelas que faltam simplesmente deixam de ser devidas, com os juros que vinham dentro delas.

C

Devolver o que já foi descontado

Pedimos a devolução de tudo que saiu do benefício, corrigido, e em dobro, com base no art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. A devolução em dobro varia entre as câmaras dos tribunais.

D

Indenização por dano moral

Vários julgados reconhecem o dano moral como presumido, pela própria natureza alimentar do benefício atingido.

Na prática: em pedidos de tutela de urgência bem instruídos, com o extrato do Meu INSS e a comprovação do desconto, não é incomum que a decisão de suspensão saia em poucas semanas. Prazos variam conforme a vara e a comarca, isso não é garantia, mas mostra o que a tutela de urgência é capaz de fazer.

Um exemplo hipotético, para você visualizar a conta

Imagine um contrato de empréstimo consignado, em 84 parcelas mensais de R\$424,00, averbado no benefício de uma pessoa incapaz. É um exemplo hipotético e ilustrativo, mas os valores e a mecânica do cálculo correspondem a contratos reais de mercado:

ITEM	EXEMPLO ILUSTRATIVO
Banco	●●●●●●●●●●
Contrato	nº ●●●●●●●●●●
Parcelas	84x de R\$424,00
Valor total do contrato	R\$35.616,00
Valor liberado à família	R\$15.523,72

Representação ilustrativa de um extrato de consignado, com valores hipotéticos baseados em contratos reais de mercado. Não corresponde ao extrato de nenhum cliente do escritório.

R\$35.616,00

é quanto o contrato custa ao todo, somadas as 84 parcelas

R\$15.523,72

foi o que efetivamente chegou à família, já descontadas as taxas do banco

R\$20.092,28

é a diferença: só de juros, IOF e encargos embutidos no contrato

Repare: de cada R\$1,00 que esse contrato promete, menos de R\$0,44 chegou de fato à família. O restante é o custo do próprio empréstimo, cobrado mês a mês, direto de um benefício que deveria estar 100% disponível para remédio, terapia e alimentação.

Quatro cenários possíveis, com esse mesmo exemplo

Em todos, o contrato é anulado. O que muda é o valor da devolução, se há abatimento do que foi liberado, e se o dano moral é concedido.

CENÁRIO	O QUE ACONTECE	GANHO TOTAL DA FAMÍLIA
1. Melhor cenário	Devolução em dobro, sem abatimento, dano moral concedido	R\$63.120,00
2. Devolução simples	Sem abatimento, dano moral concedido	R\$43.616,00
3. Com abatimento	Devolução simples, com abatimento, dano moral concedido	R\$28.092,28
4. Pior cenário	Devolução simples, com abatimento, dano moral negado	R\$20.092,28

Simulação com base em valores hipotéticos de mercado, só para fins ilustrativos e didáticos. Não é promessa de resultado. Cada processo depende das provas, da vara e da câmara que julgar o caso.

Mesmo no cenário 4, o mais conservador de todos, o ganho ainda é de R\$20.092,28. Não é coincidência: é exatamente o total de juros e encargos embutidos no contrato. Economia mínima = total que o contrato ia custar, menos o valor que o banco efetivamente liberou. Esse número existe pelo simples fato de o contrato deixar de existir, antes mesmo de o processo começar.

"E se eu não tiver dinheiro para pagar um advogado agora?"

Essa costuma ser a maior preocupação de quem já está com o orçamento apertado por causa do próprio desconto indevido. Por isso, nesses casos específicos, os honorários podem ser ajustados na modalidade de êxito, sem qualquer cobrança adiantada. As condições exatas são conversadas em atendimento particular, depois da análise do seu caso. Requeremos também a gratuidade de justiça em praticamente todos esses casos, o que dispensa o pagamento de custas processuais.

O que vamos precisar de você

- ☐ **Extrato de empréstimos consignados do Meu INSS.** Banco, contrato, parcela, quantidade de parcelas e data de início. Ajudamos a tirar, pelo celular.
- ☐ **Histórico de créditos dos últimos meses,** para comprovar quanto já foi efetivamente descontado.
- ☐ **Documentos da pessoa incapaz e do representante legal,** certidão de nascimento ou carta de concessão do BPC, e laudo médico com o CID, quando houver.
- ☐ **Procuração e declaração de hipossuficiência,** assinadas digitalmente pelo celular.

Dois coisas que pedimos que você não faça: não feche acordo por telefone com o banco antes de conversar com a nossa equipe (é comum a oferta de "quitar" o contrato usando a própria margem do benefício, o que cria um contrato novo no lugar do antigo). E não contrate nada novo nesse mesmo benefício enquanto a ação estiver em curso.

O que mais perguntam sobre esse assunto

Mesmo tendo sido eu quem assinou o contrato, ainda posso pedir a nulidade?

Sim. A exigência de autorização judicial protege o patrimônio da pessoa incapaz inclusive contra atos dos próprios responsáveis. Sua assinatura não substitui o alvará do juiz.

Já se passaram anos desde a contratação. Ainda dá tempo de agir?

A nulidade em si não prescreve nem decai (art. 169 do Código Civil). Já o direito de reaver valores descontados no passado segue prazos de prescrição, por isso, quanto antes agir, maior tende a ser o valor recuperável.

Vou ter que devolver o dinheiro que caiu na conta?

Depende das provas e da câmara que julgar o caso. Pelo art. 181 do Código Civil, quem cobra de volta precisa provar que o valor reverteu em proveito da pessoa incapaz, prova que cabe ao banco.

Isso vale só para o BPC de uma criança, ou também para idoso, aposentadoria ou pensão?

A mesma lógica vale para qualquer pessoa incapaz sob tutela ou curatela, seja o benefício BPC/LOAS, aposentadoria ou pensão por morte (arts. 1.748, 1.749 e 1.774 do CC).

E cartão consignado (RMC ou RCC), vale a mesma tese?

Sim. Os tribunais aplicam o mesmo raciocínio ao cartão de crédito consignado e à reserva de margem consignável.

Base legal: arts. 1.691, 1.748, 1.749, 1.774, 181, 169 e 166, I, do Código Civil; art. 42 do CDC; IN INSS/PRES nº 190/2025. Jurisprudência: TJSP, Ap. 1009631-79.2025.8.26.0161; TJSP, Ap. 1001077-25.2025.8.26.0269; TJSP, Ap. 1006567-78.2023.8.26.0566; TRF-3, AI 5013030-21.2025.4.03.0000.

Se você reconheceu o seu caso neste guia

Fale com a nossa equipe. Analisamos o seu extrato do Meu INSS e explicamos, em linguagem simples, se o seu caso se enquadra e quais são os próximos passos.

Fale com a nossa equipe

Atendemos presencialmente em Marília/SP e online em todo o Brasil, com sigilo e sem compromisso.

[Conversar no WhatsApp](#)

Rua Amazonas, n.º 584-II, Bairro Banzato, Marília/SP, CEP 17515-160 · www.bordinhonadvogados.com.br
Márcio Bordinhon, OAB/SP 312.390 · Bordinhon Advogados, Sociedade Individual de Advocacia, OAB/SP n.º 36.631, CNPJ 40.956.503/0001-50

Este material tem finalidade meramente informativa e de apresentação de serviços, em conformidade com o Código de Ética e Disciplina da OAB (Provimento 205/2021). Não constitui promessa de resultado. Cada caso tem suas particularidades e exige análise individual.